



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Coordenadoria de Ensino Superior – CES
Unidade Gestora do Fundo Paraná – UGF**

**PROGRAMA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA
*UNIVERSIDADE SEM FRONTEIRAS – SETI / PR***

Subprograma: APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR

EDITAL N.º 03/2008

Curitiba – Outubro de 2008

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI

EDITAL Nº 03/2008
Curitiba, Outubro de 2008

Programa Universidade Sem Fronteiras – SETI / PR
Subprograma: Apoio à Agricultura Familiar

O **Governo do Estado do Paraná**, por meio da **Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI**, convoca as Instituições de Ensino Superior e os Institutos de Pesquisa e Extensão do Estado do Paraná a apresentarem projetos para o Subprograma APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR, inserido no âmbito do Programa de Extensão Universitária *Universidade Sem Fronteiras – SETI/PR*, conforme o disposto neste Edital.

1. Preâmbulo

1.1. O Programa de Extensão Universitária *Universidade Sem Fronteiras – SETI/PR* tem por objetivo executar uma política de extensão específica para as Instituições Ensino Superior do Estado do Paraná, priorizando o financiamento de projetos em áreas estratégicas para o desenvolvimento social de populações socialmente vulneráveis nas periferias das cidades paranaenses e de municípios que apresentem indicadores sociais baseados em IDH-M (Índices de Desenvolvimento Humano Municipal) insatisfatórios.

1.2. Para assegurar a eficácia deste programa, a SETI estabelecerá as parcerias necessárias junto aos demais órgãos governamentais e instituições responsáveis pela implementação das políticas públicas voltadas para o desenvolvimento socioeconômico das regiões, municípios e comunidades em situação de vulnerabilidade social.

1.3. As regiões do Paraná que apresentam indicadores sociais caracterizados por baixos IDH-M e que serão contempladas, prioritariamente, pelo programa *Universidade Sem Fronteiras*, foram identificadas a partir dos estudos realizados pela Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral/SEPL e pelo Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social/IPARDES.

1.4. Com base nos relatórios da SEPL e do IPARDES, verifica-se que a atuação das Instituições de Ensino Superior no *Universidade Sem Fronteiras* deve contemplar preferencialmente: os Municípios que compõem a Região Prioritária e os Municípios do Litoral do Estado especificados no Anexo 1 - Prioridades; bem como os bolsões de pobreza nas periferias das cidades paranaenses.

1.5. O Programa de Extensão Universitária *Universidade Sem Fronteiras* reúne os seguintes subprogramas: Apoio às Licenciatura; Incubadora dos Direitos Sociais – Apoio aos Núcleos da Infância e da Juventude e Diálogos Culturais; Apoio à

Agricultura Familiar; Apoio à Produção Agroecológica Familiar; Apoio à Pecuária Leiteira; e Extensão Tecnológica Empresarial.

2. Objetivos do Subprograma

2.1. O subprograma **Apoio à Agricultura Familiar** visa conceder apoio financeiro para promover a inserção de profissionais recém-formados, estudantes de graduação e do ensino médio, em projetos de transferência e de universalização da pesquisa desenvolvida nas IES e nos Institutos de Pesquisa. Busca-se apoiar o atendimento às demandas de melhoria tecnológica nos processos produtivos da agricultura familiar.

2.2. O subprograma pretende apoiar e executar ações específicas de intervenção em municípios paranaenses de baixo IDH-M, com as seguintes prioridades:

- Colaborar na implementação das políticas públicas de desenvolvimento sustentável, que enfatizam a busca da inclusão social da população rural brasileira mais pobre como elemento central das ações orientadas pela Política Nacional do setor;
- Promover a interiorização dos serviços universitários nos municípios de mais baixo IDH-M, contribuindo para o seu desenvolvimento;
- Contribuir para a ampliação do papel das IES como formadoras de quadros profissionais de qualidade;
- Contribuir para a aplicação do conhecimento acadêmico, em conformidade com as características e demandas regionais;
- Proporcionar aos profissionais recém-formados a prática dos conhecimentos acadêmicos, oportunizando a experiência de campo qualificada;
- Possibilitar aos estudantes de graduação, a oportunidade do conhecimento da realidade da agricultura familiar, contribuindo para a sua formação de profissional cidadão;
- Contribuir com os serviços prestados por entidades públicas e/ou organizações civis sem fins lucrativos, que atuam no segmento da agricultura familiar;
- Colaborar para o melhor desempenho dos profissionais no mercado de trabalho, ofertando profissionais capacitados, com experiência de campo.

3. Características do Subprograma

3.1. A SETI propõe-se a apoiar, no âmbito deste subprograma, projetos elaborados e encaminhados pelas instituições de ensino, pesquisa e extensão que visem atuar especificamente no segmento da agricultura familiar.

3.2. O subprograma tem por finalidade inserir bolsistas a ser selecionados por Instituições de Ensino Superior (IES) e Instituições de Pesquisa e Extensão, para

atuar em projetos de desenvolvimento rural, prioritariamente nos municípios ou conglomerados de municípios de baixo IDH-M, declarados como Prioridade I pela SEPL-PR, apresentados no Anexo 1 - Prioridades.

4. Das Condições de Participação

4.1. Poderão participar como proponentes e executoras, as IES com atuação no Estado do Paraná que oferecem cursos de graduação em áreas de interesse para o subprograma, as Unidades de Pesquisa da Embrapa no Paraná, e os Institutos de Pesquisa e Extensão Estaduais.

4.2. As instituições proponentes e executoras terão a responsabilidade de coordenar as ações do projeto. Isso inclui a divulgação do projeto, a seleção pública e a capacitação dos bolsistas, bem como a viabilização da co-participação das instituições parceiras no planejamento e na execução das atividades previstas nas metas do projeto (conforme Anexo 2 - Plano de Trabalho). Inclui ainda a apresentação dos resultados à SETI por meio dos relatórios parciais e final, os quais deverão ser encaminhados pelo coordenador e pelo representante legal da instituição executora.

4.3. Cada projeto poderá incluir uma ou mais instituições parceiras: instituições públicas da esfera federal, estadual ou municipal, e organizações civis sem fins lucrativos atuantes na agricultura familiar.

4.4. Cada projeto deverá ter como coordenador um profissional efetivo vinculado a uma instituição de ensino superior, ou um pesquisador/extensionista de instituto de pesquisa/extensão pública estadual, com carga horária de 40 horas. O professor/pesquisador/extensionista será o responsável pela execução das metas previstas no projeto, pela articulação com as instituições parceiras, seleção, treinamento e efetiva orientação dos bolsistas, pela elaboração dos relatórios parciais e final, e demais atividades previstas no Plano de Trabalho.

4.5. Os projetos poderão contar com uma equipe técnica de colaboradores, os quais poderão ser professores e servidores de uma ou mais IES envolvidas no projeto, pesquisadores, extensionistas e demais profissionais atuantes na agricultura familiar.

5. Calendário de Apresentação e Avaliação das Propostas

- Apresentação das propostas: **De 29 de outubro a 05 de dezembro de 2008**
- Última data para postagem por SEDEX da proposta impressa: **05/12/2008**
- Análise e seleção das propostas: **De 05 a 19 de dezembro de 2008.**
- Início da contratação dos projetos aprovados: **A partir de fevereiro de 2009.**

6. Recursos e Valores de Financiamento

6.1. O subprograma **Apoio à Agricultura Familiar** financiará até 45 projetos de IES com atuação no Estado do Paraná que oferecem cursos de graduação em

áreas de interesse para o subprograma, as Unidades de Pesquisa da Embrapa no Paraná, e os Institutos de Pesquisa e Extensão estaduais, por um período de 21 (vinte e um) meses.

6.2. Os itens financiáveis estão assim distribuídos para cada projeto: 03 (três) Bolsas para Profissionais Recém-Formados de Nível Superior; 02 (duas) Bolsas para Estudantes de Graduação; 01 (uma) Bolsa para Orientação; e Recursos Financeiros para Custeio/Capital.

6.4. A identificação dos valores e itens financiáveis para cada projeto possuem a seguinte descrição:

6.4.1. **Bolsa para Profissional Recém-Formado de Nível Superior:** Cada projeto aprovado terá **03 (três)** bolsas no valor mensal de R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais) cada, a ser repassado à instituição proponente e executora com destinação exclusiva para o pagamento das bolsas durante o período de execução do Plano de Trabalho específico do projeto. Podem candidatar-se a esta modalidade de bolsa, profissionais recém-formados em cursos de graduação nos últimos 02 (dois) anos. Os candidatos devem ter concluído o ensino superior preferencialmente em IES públicas e não podem ter vínculo empregatício de qualquer tipo ou estar recebendo qualquer outro tipo de bolsa. A seleção deverá ser realizada pela equipe coordenadora do projeto por meio de edital público. Os profissionais selecionados receberão orientação e supervisão pela equipe do projeto. A carga horária diária será de 08 (oito) horas e a semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, em um plano de trabalho com duração prevista para 21 (vinte e um) meses.

6.4.2. **Bolsa para Estudante de Graduação:** Cada projeto aprovado terá **02 (duas)** bolsas no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada, a ser repassados à instituição proponente e executora com destinação exclusiva para o pagamento das bolsas, durante o período de execução do Plano de Trabalho específico do projeto. Podem candidatar-se a esta modalidade de bolsa estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação das IES do Estado do Paraná, que não tenham vínculo empregatício de qualquer tipo ou estejam recebendo qualquer outro tipo de bolsa. A seleção destes estudantes deverá ser realizada pela equipe coordenadora do projeto por meio de edital público. Os estudantes selecionados receberão orientação e supervisão pela equipe do projeto. A carga horária diária será de 04 (quatro) horas e a semanal de 20 (vinte) horas de atividades, em um plano de trabalho com duração prevista para 21 (vinte e um) meses.

6.4.3. **Bolsa para Orientação:** Cada projeto aprovado deverá incluir **01 (uma)** bolsa mensal para orientação, no valor de R\$ 483,00 (quatrocentos e oitenta e três reais), para o orientador dos bolsistas do projeto. O orientador deverá ser docente/pesquisador/extensionista em regime de trabalho RT-40, integrante da equipe do projeto e estar em efetivo exercício das suas atividades. O valor será repassado ao orientador após a seleção dos bolsistas. O prazo máximo para pagamento das bolsas é de 21 (vinte e um) meses.

6.4.4. **Recursos Financeiros para Custeio/Capital:** Cada proposta poderá incluir despesas de custeio/capital para financiar as atividades referentes ao projeto, com a finalidade de atender as metas previstas no seu Plano de Trabalho, e discriminadas no Anexo 3 – Plano de Aplicação de Recursos. Poderão ser

financiadas despesas de custeio como diárias, passagens, combustíveis, material de consumo especializado, bibliografia e serviços de terceiros de pessoa física e/ou jurídica. Também poderão ser contemplados recursos financeiros de capital para aquisição de equipamentos, material permanente e/ou realização de pequenas obras, conforme discriminado no Ato Administrativo 03/08/UGF, disponível em <http://www.seti.gov.br/UGF/politica/atos.htm> . O valor de custeio/capital para cada projeto não poderá ultrapassar R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). A liberação dos recursos de custeio/capital para os projetos aprovados obedecerá ao cronograma financeiro do projeto.

6.5. A utilização dos recursos pelo projeto será um componente da apresentação das propostas, detalhado no Anexo 3 - Plano de Aplicação dos Recursos, cabendo à coordenação do projeto a sua rigorosa observância.

6.6. Os recursos financeiros para viabilizar cada projeto aprovado serão disponibilizados pela SETI para as IES/Institutos de Pesquisa/Extensão, por meio de Termo de Cooperação/Convênio específico para o Programa de Extensão Universitária *Universidade Sem Fronteiras*, cabendo às IES/Institutos de Pesquisa/Extensão o empenho/pagamento das bolsas e a liberação da verba de custeio/capital de acordo com o Plano de Aplicação de Recursos estabelecido pelo projeto.

6.7. O recurso financeiro destinado para cada projeto aprovado pelo subprograma Apoio à Agricultura Familiar será de até R\$ 102.963,00 (cento e dois mil, novecentos sessenta e três reais). Esse valor está distribuído em até R\$ 81.963,00 (oitenta e um mil, novecentos sessenta e três reais) para pagamento das bolsas e até R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) para custeio/capital.

6.8. Os recursos financeiros a ser aplicados no Programa de Extensão Universitária *Universidade Sem Fronteiras* estão assegurados por meio da Dotação 4501.12364022.183 do Orçamento da SETI e da Dotação 4560.19571022.429 do Fundo Paraná.

7. Elaboração da Proposta

7.1. As propostas para o subprograma **Agricultura Familiar** deverão ser encaminhadas obedecendo estritamente ao calendário apresentado no tópico 05 (cinco) deste Edital, **obrigatoriamente** por SEDEX para a SETI no seguinte endereço:

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI
Programa *Universidade Sem Fronteiras*
Subprograma Apoio à Agricultura Familiar
Rua Prefeito Lothário Meissner, 350
80.210-170 – Curitiba - Paraná.

7.2. As propostas a serem analisadas pela **Comissão de Seleção** deverão conter os seguintes documentos: o **Anexo 2 – Plano de Trabalho**, o **Anexo 3 – Plano de Aplicação de Recursos**, o **Currículo Lattes** do coordenador do projeto e o

Currículo resumido dos membros da equipe técnica. Os conteúdos básicos para a elaboração de cada texto possuem a seguinte especificação:

7.2.1. O **Plano de trabalho** será o principal documento a ser apreciado pela Comissão de Seleção e deverá ser enviado em **duas vias assinadas pelo coordenador** do projeto e pelo **representante legal** da instituição proponente. A redação deverá obedecer rigorosamente ao **Anexo 2 – Plano de Trabalho**, contendo: Título do projeto, Identificação da instituição proponente, Equipe de trabalho, Problema e justificativa ou temática abordada, Objetivos: geral e específicos, Município(os) e local de realização das atividades, Parcerias institucionais, Público-alvo ou Escolas a ser envolvidas, Metodologia, Resultados esperados, Plano de trabalho dos bolsistas, Referências bibliográficas, e Orçamento. Observar que a redação do projeto não deverá ultrapassar **10 (dez) laudas**, em fonte *Arial* 10 com espaçamento de 1 linha.

7.2.2. O **Anexo 3 – Plano de Aplicação de Recursos**, deverá ser enviado **em 2 (duas) vias**. Este documento servirá para o empenho dos recursos e deverá ser preenchido de forma sintética, a partir da previsão das metas e orçamento dos recursos de custeio e capital definidos no **Anexo 2 – Plano de Trabalho**, e não serão permitidas alterações dos montantes das rubricas de custeio e capital após a aprovação do projeto.

8. Critérios de Seleção, Análise e Julgamento das Propostas

8.1. As propostas serão analisadas por uma **Comissão de Seleção** indicada pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e em conformidade com a Resolução específica da SETI definindo a sua composição e atribuições.

8.2. Não serão acolhidas propostas de projetos que não atendam ao que estabelece o disposto pelo tópico **04 (Das Condições de Participação)** deste Edital.

8.3. Não caberá recurso da decisão da Comissão de Seleção.

8.4. A seleção das propostas obedecerá aos seguintes critérios definidos em ordem hierárquica para aprovação e classificação dos projetos:

- 8.4.1 Adequação da temática do projeto aos objetivos estipulados pelo item 02 deste Edital;
- 8.4.2 Realização das atividades do projeto nos Municípios que compõem a Região Prioritária e nos Municípios do Litoral do Estado, ambos especificados pelo Anexo 1 - Prioridades;
- 8.4.3 Atuação efetiva sobre os gargalos tecnológicos da agricultura familiar;
- 8.4.4 Contribuição para o aumento da geração de emprego e renda na agricultura familiar;
- 8.4.5 Constituição de equipe multidisciplinar para a realização dos projetos.

9. Acompanhamento e Avaliação

9.1. O acompanhamento dos projetos selecionados será realizado pelo Comitê Executivo e pelo Conselho Gestor do Programa, em consonância com o disposto por Resolução específica, por meio de duas ações: a) verificação “*in loco*” das atividades estabelecidas no Projeto de Trabalho; b) análise dos Relatórios Parciais e Final elaborados pela equipe do projeto.

9.2. Caberá ao Comitê Executivo do *Universidade Sem Fronteiras* planejar e executar as atividades necessárias ao cumprimento do disposto em Resolução específica publicada pela SETI.

10. Disposições Gerais

10.1. A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.2. Todas as cláusulas e condições que regerão o Termo de Cooperação/Convênio a ser firmado com as IES /Institutos de Pesquisa /Extensão responsáveis pelas propostas vencedoras, tais como: objeto, obrigações das partes, publicidade, patrimônio, propriedade industrial e/ou intelectual, vedações contratuais, pagamentos e suspensão, vigência, denúncia, extinção, responsabilidade, entre outros, serão determinadas e apresentadas por ocasião da celebração do Termo/Convênio.

10.3. A SETI reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

LYGIA LUMINA PUPATTO
Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

PROGRAMA UNIVERSIDADE SEM FRONTEIRAS

ANEXO 1 - Prioridades

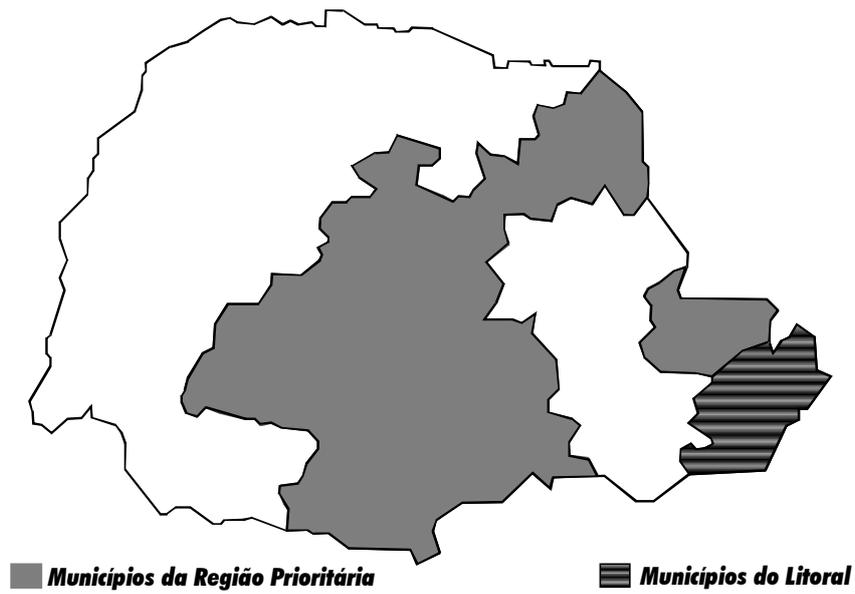


Figura 1: Localização da região Prioritária e do Litoral para orientar as propostas ao Programa Universidade Sem Fronteiras, conforme SEPL/lpades.

Quadro 1 – Relação de municípios da Região Prioritária e do Litoral

Abatiá	Faxinal	Lunardelli	Roncador
Adrianópolis	Fernandes Pinheiro	Mallet	Rosário do Ivaí
Altamira do Paraná	Figueira	Manoel Ribas	Salto do Itararé
Antonio Olinto	Foz do Jordão	Marquinho	Santa Amélia
Apucarana	General Carneiro	Marumbi	Santa Maria do Oeste
Arapuá	Godoy Moreira	Mato Rico	Santana do Itararé
Ariranha do Ivaí	Goioxim	Nova Cantu	Santo Antonio da
Barbosa Ferraz	Grandes Rios	Nova Laranjeiras	Platina
Bituruna	Guamiranga	Nova Tebas	São Jerônimo da Serra
Boa Ventura de São	Guapirama	Novo Itacolomi	São João do Ivaí
Roque	Guaraniaçu	Ortigueira	São João do Triunfo
Bocaiúva do Sul	Guarapuava	Palmas	São Jose da Boa Vista
Bom Sucesso	Ibaiti	Palmital	São Mateus do Sul
Borrazópolis	Ibema	Paula Freitas	Sapopema
Califórnia	Imbituva	Paulo Frontin	Siqueira Campos
Cambira	Inácio Martins	Pinhalão	Teixeira Soares
Campina do Simão	Ipiranga	Pinhão	Tomazina
Campo Bonito	Irati	Pitanga	Três Barras do Paraná
Cândido de Abreu	Iretama	Porto Barreiro	Tunas do Paraná
Candói	Itaperuçu	Porto Vitória	Turvo
Cantagalo	Ivaí	Prudentópolis	União da Vitória
Carlópolis	Ivaiporã	Quatiguá	Virmond
Catanduvas	Jaboti	Quedas do Iguaçu	
Cerro Azul	Jacarezinho	Rebouças	
Congonhinhas	Jandaia do Sul	Reserva	
Conselheiro Mairinck	Japira	Reserva do Iguaçu	
Coronel Domingos	Jardim Alegre	Ribeirão Claro	<i>Municípios do Litoral:</i>
Soares	Joaquim Távora	Ribeirão do Pinhal	Antonina
Corumbataí do Sul	Jundiaí do Sul	Rio Azul	Guaraqueçaba
Cruz Machado	Kaloré	Rio Bom	Guaratuba
Cruzmaltina	Laranjal	Rio Bonito do Iguaçu	Matinhos
Curiuva	Laranjeiras do Sul	Rio Branco do Ivaí	Morretes
Diamante do Sul	Lidianópolis	Rio Branco do Sul	Paranaguá
Doutor Ulisses			Pontal do Paraná
Espigão Alto do Iguaçu			

PROGRAMA UNIVERSIDADE SEM FRONTEIRAS

ANEXO 2 - Plano de Trabalho

(não poderá exceder 10 páginas)

Sub-Programa
<input type="checkbox"/> A – Apoio às Licenciaturas <input type="checkbox"/> B – Diálogos Culturais <input type="checkbox"/> C – Apoio à Produção Agroecológica Familiar <input type="checkbox"/> C – Apoio à Agricultura Familiar

TÍTULO DO PROJETO
<i>Título:</i>

INSTITUIÇÃO DO PROPONENTE
<i>Sigla/denominação:</i>
<i>Colegiado:</i>

DESCRIÇÃO DO PROJETO

Equipe de trabalho (nome, titulação, forma de atuação no Projeto)
<i>Coordenador:</i>
<i>Equipe e Colaboradores:</i>

Problema e justificativa / Temática abordada

Objetivos: geral e específicos
<i>Objetivo Geral:</i>
<i>Objetivos específicos:</i>

Municípios e local de realização do Projeto

Municípios e local de realização do Projeto**Parcerias institucionais***Parceiro 1:**Parceiro 2:**Parceiro 3:***Público alvo****Metodologia****Resultados esperados****Plano de trabalho dos bolsistas****Referências bibliográficas**

ORÇAMENTO

ELEMENTOS DE DESPESA	
CUSTEIO	R\$
Bolsa para orientação	
Bolsa para estudante de graduação	
Bolsa para Recém-Formado de nível superior	
Diárias	
Passagens	
Combustíveis	
Material de Consumo Especializado	
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Bibliografia especializada	
Sub-total	
CAPITAL	R\$
Equipamentos e material permanente	
Total	

Nome do Representante Legal da Instituição Proponente	Nome do Coordenador Técnico-Científico do Projeto
Assinatura	Assinatura
Local	Data

PROGRAMA UNIVERSIDADE SEM FRONTEIRAS

ANEXO 3 - Plano de Aplicação de Recursos

Subprograma:

Título do projeto:

Instituição Proponente e Executora:

Elemento de Despesa		Rubricas (Uso da SETI)	Valores R\$				Total R\$	%
			Solicitado		Contrapartida			
			2009	2010	2009	2010		
Custeio	Diárias							
	Viagens							
	Material de consumo especializado nacional (reativos químicos, bibliografia, licença para uso de software, entre outros)							
	Material de consumo especializado internacional ou de uso controlado (reativos químicos, bibliografia, licença para uso de software, etc)							
	Serviços de terceiros – Pessoa Física							
	Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (reformas/adequações de obras civis, etc)							
	Outras despesas de custeio							
	Sub-total Custeio							
Capital	Material permanente							
	Equipamentos nacionais							
	Equipamentos Importados							
	Obras e instalações							
	Outras despesas de capital							
	Sub-Total Capital							
Total								

